



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA READEQUADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

1. DO OBJETO E DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1.1. DO OBJETO

1.1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBUÇA.

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ARMÁRIO VITRINE/ 02 PORTAS COM CHAVE	01	UNIDA DE	R\$ 2.544,91	R\$ 2.544,91
	<i>Especificação:</i> 02 portas aço/ferro pintado, laterais em vidro.				
02	DEA - DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	04	UNIDA DE	R\$ 10.068,99	R\$ 40.275,96
	<i>Especificação:</i> Desfibrilador Externo Automático; com display e traçado ECG, portátil, para uso em situações de emergências cardíacas; com alça para transporte; a tela de cristal líquido, led ou lcd com exibição de mensagens de texto em português, número de choques realizados, hora e tempo decorrido desde a instalação do aparelho; sistema automático de análise do sinal de ECG com detecção de arritmias malignas (taquicardia ventricular e fibrilação ventricular) que necessitam de desfibrilação; para uso em indivíduos adultos e pediátricos a partir de 1 (um) ano de idade; o equipamento deve ser leve, não ultrapassar 3,5 kg, incluindo a bateria; dimensão máxima 295 x 225 x 155 mm; deve ser resistente a quedas, vibrações resistente a água e poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior ao ip55; o equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português; deve possuir metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo das compressões cardíacas; deve possuir sistema				



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

de detecção da qualidade das compressões durante a reanimação cardiorespiratória (RCP) com comandos de voz para auxiliar o socorrista (comprima mais forte, boas compressões); comando do choque: botão no painel frontal, quando piscando; botão ligar/ desligar na parte frontal; com bateria de lítium recarregável, capacidade mínima de 2200 mah, carregador de bateria bivolt (100/240v) deve ser fornecido juntamente como equipamento, vida útil mínima de 4 (quatro) anos em standby com capacidade mínima de 4 (quatro) horas de monitoramento contínua ou quantidade mínima de 140 (cento e quarenta) choques em 150 (cento e cinquenta) joules (modo adulto) com a bateria totalmente carregada; sistema automático para disparos em 150 (cento e cinquenta) joules, 200 (duzentos) joules e 200 (duzentos) joules no modo adulto e 50 (cinquenta) joules fixo no modo infantil; para uso pediátrico (modo infantil), o aparelho deve limitar a carga em  $\frac{1}{4}$  da energia para adulto de forma automática ao inserir a pá pediátrica; deve possuir tecnologia de onda exponencial truncada bifásica em conformidade com a guideline 2015, oferecer sem custos possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado; deve possuir escala de energia para indivíduos adultos e crianças até o máximo de 200 joules; a memória interna para armazenar no mínimo 45 minutos de ECG e eventos; o dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador através de cabo USB; deve realizar autotestes diários; os autotestes deve verificar os sistemas internos, baterias e circuito de descarga; a frequência com que o autoteste é realizado será alterada de acordo com o nível da bateria, aumentando conforme a carga abaixa, ou seja, à medida que o nível da bateria diminui os alarmes sonoros e visuais ficam mais frequentes indicando que a bateria precisa ser carregada. O DEA deverá ter bolsa para transporte, resistente, que suporte vibrações e choques externos, cd com software de gerenciamento compatível com a



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	<p>Microsoft, cabo USB para transferência de dados para o computador e manual do usuário e certificado de garantia. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo 5 (cinco) anos comprovada através do manual da Anvisa. Deverá apresentar carta de credenciamento de fornecedor, autorizando o fornecimento do equipamento. Além disso, o desfibrilador deve vir com 1 par de pás adesivas (eletrodos) para adultos, resistente, que suporte vibrações e choques externos, multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e auto aderentes, que devem ser dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a rcp com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e 1 par de pás adesivas (eletrodo) pediátrico, resistente, que suporte vibrações e choques externos. Multifunção, descartáveis e auto aderentes com validade de no mínimo 18 (dezoito) meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa;</p>				
03	<b>POLTRONA HOSPITALAR</b>	05	UNIDA DE	R\$ 1.527,60	R\$ 7.638,00
	<b>Especificação:</b> Material de confecção aço ou ferro pintado, assento e encosto estofado (courvin), capacidade de até 120 kg, reclinção e acionamento manual.				
04	<b>CILINDRO DE GASES MEDICINAIS</b>	06	UNIDA DE	R\$ 2.113,08	R\$ 12.678,48
	<b>Especificação:</b> Aço ou alumínio, capacidade de até 10 litros, suporte com rodízios, válvula reguladora e fluxômetro.				
05	<b>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO</b>	02	UNIDA DE	R\$ 388,37	R\$ 776,74
	<b>Especificação:</b> Material de confecção (estrutura e apoio de braço - aço inoxidável), TP pedestal, altura regulável.				
06	<b>ESCADA 02 DEGRAUS</b>	01	UNIDA DE	R\$ 356,10	R\$ 356,10
	<b>Especificação:</b> Material de confecção (aço inoxidável), 02 degraus.				



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

07	<b>DESTILADOR DE ÁGUA</b>	03	UNIDA DE	R\$ 1.663,30	R\$ 4.989,90
	<b>Especificação:</b> Capacidade de até 05 litros/hora.				
08	<b>ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL</b>	03	UNIDA DE	R\$ 124,27	R\$ 372,81
	<b>Especificação:</b> Tipo analógico, material de confecção da braçadeira (nylon ou tecido em algodão).				
09	<b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO</b>	06	UNIDA DE	R\$ 345,52	R\$ 2.073,12
	<b>Especificação:</b> Tipo analógico, material de confecção da braçadeira (nylon ou tecido em algodão).				
10	<b>OFTALMOSCÓPIO</b>	02	UNIDA DE	R\$ 1.768,90	R\$ 3.537,80
	<b>Especificação:</b> Comp. 05 aberturas, iluminação (LED), alimentação (carregador de mesa para cabo recarregável, com bateria de litro).				
11	<b>ESTETOSCÓPIO ADULTO</b>	02	UNIDA DE	R\$ 458,30	R\$ 916,60
	<b>Especificação:</b> Material de confecção do auscultador (aço inoxidável, tipo/duplo).				
12	<b>ESTETOSCÓPIO INFANTIL</b>	02	UNIDA DE	R\$ 288,62	R\$ 577,24
	<b>Especificação:</b> Material de confecção do auscultador (aço inoxidável, tipo/duplo).				
13	<b>OTOSCÓPIO SIMPLES</b>	06	UNIDA DE	R\$ 1.427,82	R\$ 8.566,92
	<b>Especificação:</b> Alimentação (carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de litio), iluminação (fibra óptica-LED), comp. 5 à 10 espelhos reutilizáveis.				
14	<b>MONITOR MULTIPARÂMETROS</b>	02	UNIDA DE	R\$ 19.124,25	R\$ 38.248,50
	<b>Especificação:</b> Monitor multiparamétrico tipo i - características técnicas mínimas: monitor multiparamétrico para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais dos parâmetros de ecg, respiração, pressão não invasiva (pni), saturação de oxigênio (spo2), temperatura, pressão invasiva (pi) e débito cardíaco por termodiluição; deve possuir tela colorida de cristal líquido (lcd) de, entre 10(dez) e 12 (doze) polegadas, com resolução mínima de 800 x 600 pixels; deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis				



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	<i>através da tela sensível ao toque (touch screen); deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 96 (noventa e seis) horas; deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, bateria fraca, etc.); deve possuir bateria(s) recarregável(is), com autonomia mínima de 420 (quatrocentos e vinte) minutos; deve permitir conexão a uma central de monitoração; <b>garantia</b> com validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses no momento da entrega. Deverá possuir registro no Ministério da Saúde/ Anvisa;</i>				
15	<b>FOGÃO INDUSTRIAL</b>	01	UNIDA DE	R\$ 2.980,97	R\$ 2.980,97
	<b>Especificação:</b> Material das grelhas (ferro fundido), aquecimento (gás GLP), forno - 06 bocas.				
16	<b>FORNO INDUSTRIAL</b>	01	UNIDA DE	R\$ 2.629,07	R\$ 2.629,07
	<b>Especificação:</b> Acionamento/gás, material (aço), trilhos.				
17	<b>CARRO PARA METATERIAL DE LIMPEZA</b>	03	UNIDA DE	R\$ 1.431,94	R\$ 4.295,82
	<b>Especificação:</b> Material de confecção (polipropileno), saco vinil, kit com MOPs líquido e pó, placa sinalizadora e pá/balde espremedor.				
18	<b>VENTILADOR DE TETO/PAREDE</b>	20	UNIDA DE	R\$ 330,23	R\$ 6.604,60
	<b>Especificação:</b> Composição: 3 ou 4 pás, tipo parede.				
19	<b>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/ CAPACIDADE DE 9.000 BTUS A 12.000 BTUS</b>	08	UNIDA DE	R\$ 2.219,03	R\$ 17.752,24
	<b>Especificação:</b> Ar condicionado tipo split, capacidade de 9.000 btus à 12.000 btus, ciclo quente e frio.				
20	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 25 LITROS)</b>	01	UNIDA DE	R\$ 5.296,93	R\$ 5.296,93
	<b>Especificação:</b> Modo operação digital, capacidade até 25 litros.				

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

2.1 Trata-se a motivação para licitar Equipamento e Material Permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mombaça - CE, oriunda de Emenda Parlamentar sob Proposta N° 12063.849000/1220-03, que justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de modernização e aparelhamento das Unidades de Saúde que funcionam no município de Mombaça - CE.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

A aquisição de equipamentos visa atender as necessidades e demandas das Unidades Básicas de Saúde, sendo importante frisar que os referidos equipamentos são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas nas unidades, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes à essas unidades.

### 3. DOS OBJETIVOS

3.1. A aquisição de equipamentos visa atender as necessidades e demandas das Unidades Básicas de Saúde. É importante frisar que os referidos equipamentos são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas nas unidades, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades inerentes à essas unidades.

### 4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

### 5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de **20 (VINTE) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/Setor de Compras, no endereço indicado na ordem de compra, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h e 12:00h e de 14:00h às 16:00h, nos quantitativos solicitados;

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mombaça, com domicílio na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro Centro, Mombaça - CE, inscrito no CNPJ nº 07.736.390/0001-01 e CGF nº 06.920.166-8, CEP 63.610-000;

#### 5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Mombuca.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mombaça.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

7.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_ de 20\_\_, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição;

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- a) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no **item 10.1 e inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

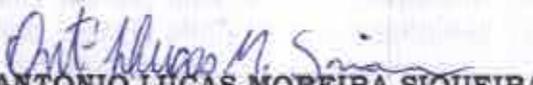
I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Mombaça/CE, aos 19 de julho de 2022.

  
**ANTONIO LUCAS MOREIRA SIQUEIRA**  
Secretário de Saúde